



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 442/2010, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 09 de abril de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 09 de abril de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

*Recebido em
12-04-10*

Maria Elma Cardoso
Coordenadora de Controle Intern.
RG.: 615.904 SSP/SF



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 442/2010
de 09 de abril de 2010**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas ao Piso Básico de Transição, Cadastro Único - IGD, Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Sec. de Educação, Manutenção de Convênio para Segurança Pública e Construção, Reforma e/ou Ampliação do Centro de Artesanato.

Artigo 2.º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2010.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 09 de abril de 2010.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal